



SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO MANUTENÇÃO, CÓPIA E IMPRESSÃO DE QUINZE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, TREZE DA MARCA XEROX E DOIS DA MARCA NASHUATEC PROPRIEDADE DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO.

1. Convite

O Supremo Tribunal Administrativo (STA) convida V.ª.s Ex.ª.s a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia para CONTRATO MANUTENÇÃO, CÓPIA E IMPRESSÃO DE QUINZE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, treze da marca XEROX e dois da marca NASHUATEC propriedade do Supremo Tribunal Administrativo conforme o presente ofício/convite e nos termos do caderno de encargos que se anexa.

2. Identificação da entidade adjudicante

Supremo Tribunal Administrativo, adiante designado por S.T.A.

Rua S. Pedro de Alcântara, nº 71 a 79, 1269-137 Lisboa,

Correio eletrónico: correio@lisboa.sta.mj.pt

Plataforma electrónica: www.acingov.pt

Telefone: 00351 21 321 62 00

Telecópia: 00351 21 346 61 29

NIPC: 600006638

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 9 novembro de 2022, do Administrador do STA, no uso da competência prevista na alínea a) do nº.1 do artigo 17º. do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de junho que lhe foi delegada por despacho de Sua Excelência a Presidente do Supremo Tribunal Administrativo de 16 de outubro de 2019, alínea i), publicado no Diário da República, II Série, n.º 211, de 4 de novembro, com o n.º 9986/2019.

4. Fundamento da escolha do Procedimento:

A escolha do procedimento fundamenta-se no valor máximo a pagar pelo fornecimento dos bens, tendo em conta o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 20º e do nº 1 e 2 do artigo 113º, ambos do CCP.

5. Proposta:

5.1. Prazo para a apresentação



SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

As propostas devem ser apresentadas até às 24h do 5º dia contado do dia seguinte à receção do presente convite.

5.2. Modo de apresentação

A proposta deve ser submetida através da plataforma electrónica referida no ponto 2, devendo ser elaborada de acordo com as especificações indicadas no Caderno de Encargos.

5.3. Documentos da proposta

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente, ou por representante(s) com poderes para o obrigar.
- b) Preço total da proposta indicado em algarismos e por extenso, não incluindo o IVA. Deve ser expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA que for legalmente aplicável, entendendo-se na falta dessa menção que o preço total apresentado não inclui aquele imposto.
- c) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5.4 Prazo de manutenção

É de 66 dias o prazo não prorrogável a que o convidado está obrigado a manter a proposta, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6. Critério de adjudicação

- a) A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor preço, nos termos previstos na alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.
- b) O critério de desempate será o sorteio, conforme o previsto no nº 5 alínea c) do artº 74º do CPC.

7. Caução:

Nos termos do nº. 2 do artigo 88.º do CCP não é exigível a prestação de caução.

8. Documentos de habilitação

No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao presente convite, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP; ou indicação do endereço do sítio da *internet* onde possam ser consultados, bem como informação necessária a essa consulta;
- c) Certidão permanente do registo comercial ou indicação do endereço do sítio na *internet* onde possa ser consultada, bem como da informação necessária à consulta;
- d) Caso os documentos de habilitação contenham alguma irregularidade que possa levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para a(s) suprir no prazo de 3 (três) dias úteis.



SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

- e) Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 dias, sob pena de caducidade de adjudicação.